



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **PROJETO DE LEI Nº 038/2021**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.**

O Povo do Município de Ubaporanga-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 84.194,22 (Oitenta e quatro mil centos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), para utilização dos recursos do VAAT - FUNDEB.

- 1º - Fica criada as seguintes dotações orçamentárias:

<b>COD</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		“
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0005	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO		
<b>2.026</b>	<b>MANUT. FOLHA DE PAGTO MAGISTERIO</b>		
	<b>ENS.FUNDAMENTAL</b>		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	33.677,68	166
<b>TOTAL</b>		<b>33.677,68</b>	<b>166</b>
<b>COD</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		“
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

0007	EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR		
<b>2.153</b>	<b>MANUT. FOLHA PAGTO. MAGISTERIO</b>		
	<b>ENSINO INFANTIL</b>		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	33.677,68	166
<b>TOTAL</b>		<b>33.677,68</b>	<b>166</b>

<b>COD</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		''
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0005	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO		
<b>1.048</b>	<b>PROJETOS EDUCACIONAIS</b>		
	<b>ENS.FUNDAMENTAL FEB 40%</b>		
449052	Equipamentos e Material Permanente	6.314,60	167
<b>TOTAL</b>		<b>6.314,60</b>	<b>167</b>

<b>COD</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		''
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0005	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO		
<b>1.065</b>	<b>PROJETOS EDUCACIONAIS ENSINO</b>		
	<b>INFANTIL - FEB 40%</b>		
449052	Equipamentos e Material Permanente	6.314,60	167
<b>TOTAL</b>		<b>6.314,60</b>	<b>167</b>

<b>COD</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	PODER EXECUTIVO		

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		“
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0005	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO		
<b>2.076</b>	<b>MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL FEB 40%</b>		
339030	Material de Consumo	2.104,83	167
<b>TOTAL</b>		<b>2.104,83</b>	<b>167</b>

<b>COD</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	PODER EXECUTIVO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03	FUNDEB		
12	EDUCAÇÃO		“
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0005	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EDUCAÇÃO		
<b>2.201</b>	<b>MANUTENCAO ENSINO INFANTIL FEB 40%</b>		
339030	Material de Consumo	2.104,83	167
<b>TOTAL</b>		<b>2.104,83</b>	<b>167</b>

**Art. 2º**- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar-se do Excesso de arrecadação apurado na DR 166 no valor de R\$ 67.355,36 e R\$ 16.838,86 apurado na DR 167, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos especiais



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

de que trata o caput 1º § 1º desta Lei, podendo para tanto utilizar-se de 100% do excesso apurado nas DR's - Destinação de Recursos 166 e 167 que venha ocorrer até o final do exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga 22 de novembro 2021.

**Gleydson Delfino Ferreira**

Prefeito Municipal

### **MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente **Fernando Valeriano da Silva**,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”**, para utilização dos recursos provenientes do valor aluno/ano **FUNDEB (VAAT)**.

Foi publicada no dia 30 de junho, no Diário Oficial da União (DOU), a [Portaria Interministerial 04/2021, de 29/06/2021](#), dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME), que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), para o exercício de 2021.

Na Portaria, são publicadas as estimativas do VAAT de todos os Municípios, DF e Estados, as estimativas do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

do valor da complementação-VAAT da União para o FUNDEB. Além disso, são divulgados os Entes beneficiados com a parcela da complementação da União-VAAT no FUNDEB para este exercício.

Ubaporanga já recebeu até a presente data o valor de R\$ 84.194,22 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) recursos estes, que não estavam previstos no orçamento anual de 2021, que conforme definição do TCE-MG devem ser contabilizadas na DR 166 e 167. Existe ainda a previsão de recebimento de novas parcelas, haja vista, que pelo cronograma de repasses da complementação-VAAT iniciou-se no mês de julho, conforme programação financeira prevista na Lei 14.113/2020, para o exercício de 2021, com pagamentos mensais de julho a dezembro de 2021.

Quanto a utilização dos recursos, no mínimo de 70% devem ser gastos para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício sendo certo que 50% dos recursos globais da complementação-VAAT da União devem ser gastos na educação infantil e no mínimo de 15% da complementação-VAAT da União para despesas de capital.

O projeto ora apresentado já está configurado nos moldes a atender os percentuais no formato de utilização estabelecido na portaria interministerial nº 04/2021 de 29/06/2021 dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME) que estabeleceu os parâmetros de utilização dos recursos do VAAT.

Ademais a Constituição Federal de 1988 reconhece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas.

Destarte, na oportunidade, contando com a responsabilidade institucional e colaboração de Vossas Excelências, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, encaminhamos a proposição anexa, solicitando a realização de reunião para apreciação e votação do projeto em caráter de urgência, urgentíssima.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos antecipadamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

**Gleydson Delfino Ferreira**

Prefeito Municipal